



PROCESSO	193.046-0/2024
INTERESSADO	ALCEU DE SOUZA FILHO
PROCEDÊNCIA	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPO VERDE
ASSUNTO	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

### RAZÕES DO VOTO

8. Em consonância com o artigo 3º da Resolução Normativa nº 12/2024 – PP, combinado com o artigo 256 do Regimento Interno deste Tribunal, submeto o presente processo a  **julgamento em bloco**.

9. Compulsando os autos, constato que o Requerente preencheu os requisitos previstos no ordenamento jurídico necessários a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e direito a paridade.

10. Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer Ministerial nº 1.203/2025, subscrito pelo Procurador de Conta Getúlio Velasco Moreira Filho e, conforme o artigo 43, II da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 211, II do Regimento Interno deste Tribunal, **VOTO** no sentido de **REGISTRAR** a Portaria nº 45/2024, publicada no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso nº 3465, em 22/10/2024, que dispõe sobre a **concessão de aposentadoria por tempo de contribuição**, com proventos integrais e direito a paridade, em que figura como interessado o senhor **ALCEU DE SOUZA FILHO**, CPF nº 412.498.609-20, servidor efetivo no cargo de GARI, Classe “B”, Nível “06”, lotado na Secretaria Municipal de Obras de Campo Verde/MT, com fundamento nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005; artigo 92, incisos I, II, III, da Lei Municipal nº 1616/2010, conforme consta no processo nº 2024.01.17, do PREVI-VERDE.

11. **É o voto.**

Cuiabá, 13 de maio de 2025.

(assinatura digital)<sup>1</sup>  
**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Relator

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

